

Processo n.: @REP 20/00464542

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 028/2020 - Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar

Interessados: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Procuradores: Tiago Sandi e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 136/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, em virtude da não configuração da irregularidade apontada pelo representante no Edital de Pregão Eletrônico n. 028/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Gaspar, que teve como objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div. 5 n. 689/2020**, ao representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Gaspar.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC